



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Classificação	12
Atos de Pessoal	14
Portarias	14
Terceiro Setor	17
Chamamento Público - Inexigibilidade	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.713, DE 23 DE ABRIL DE 2024 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO ADITIVO, ao TERMO DE FOMENTO pactuado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Morro Agudo, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.651, de 13/06/2023, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 023/23, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (C.N.P.J. Nº 50.731.108/0001-22), nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Objeto deste Termo é fortalecer a parceria, proporcionando educação básica aos educandos que requerem apoio permanente, em razão de deficiência intelectual grave ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, e também aos que necessitam de apoio substancial ou muito substancial devido a transtorno do espectro autista ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação “C.E.E.”. Os recursos financeiros serão transferidos para a entidade por intermédio da administração pública municipal, mensalmente, durante os anos de 2024 com acréscimo ao repasse no valor R\$ 130.320,10 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais e dez centavos), com o plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 81.603,00 (oitenta e um mil, seiscentos e três reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Programa: 0032 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2084 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte Grupo: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 educação-fundeb-outros

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 438].....

..R\$ 81.603,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 81.603,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do valor total dos "CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES" mencionado neste artigo será coberta através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, que trata dos recursos disponíveis e não comprometidos para cobrir despesas, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2087 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Creche (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 273.000 educação-fundeb-outros - creche

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 517].....

..R\$ 81.603,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL.....R\$ 81.603,00

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023.

ARTIGO 4º - Para os fins desta lei, entende-se por:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

I - Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014);

III - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

IV - recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023, estima a receita e fixa a despesa do município de Morro Agudo para o exercício de 2024;

VI - Prevalecerão os valores consignados nos "Anexos" desta Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2024, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023);

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE ABRIL DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.714, DE 23 DE ABRIL DE 2024 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 3.208.772,16, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 3.208.772,16 (três milhões e duzentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estadual - vinculados

Código de aplicação: 302.000 recursos destinados às ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha

860].....R\$
\$ 3.208.772,16

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$
3.208.772,16

PARÁGRAFO ÚNICO – O total dos “créditos adicionais suplementares”, aberto no caput, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” à “se verificar”, apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 02” (transferências e convênios estadual -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

vinculados), conforme Resolução SS n.º 198/2023 (estadual) e Termo Aditivo n.º 001/2024 do Termo de Convênio n.º 001/2022 (municipal); os valores serão repassados mediante produção apurados nos serviços prestados, tanto hospitalares e ambulatoriais, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - (S.A.I./S.U.S.) e no Sistema de Informação Hospitalares Descentralizado - (S.H.D.), de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (O.P.M.) do S.U.S., acrescidos do complemento financeiro da Tabela S.U.S. Paulista, tendo como fundamento legal o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)

Espécie → 1.7.2 (Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades)

Desdobramento I → 1.7.2.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Desdobramento II → 1.7.2.3.50 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Desdobramento III → 1.7.2.3.50.0 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Tipo → 1.7.2.3.50.0.1 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal)

Desdobramento Específico → 1.7.1.3.50.2.1.03 (Transferências de Recursos do Sistema Único De Saúde - SUS - Resolução SS n.º 198 de 2023 - Tabela SUS Paulista - Repasse ao Hospital São Marcos) → **[Ficha 181]R\$ 0,00**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2024 → R\$ 0,00

(-) Previsão de Arrecadação a se verificar → R\$
3.208.772,16 (+)

Excesso de Arrecadação Previsto na ficha → R\$
3.208.772,16 (=)

TOTAL	DA	PREVISÃO	DO	EXCESSO
.....R\$ 3.208.772,16				

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei n.º 4.320/1964);

III - Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023, estima a receita e fixa a despesa do município de Morro Agudo para o exercício de 2024;

VI - Prevalecerão os valores consignados nos “Anexos” desta Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2024, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023);

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE ABRIL DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.715, DE 23 DE ABRIL DE 2024 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de AUMENTO na CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS para o CANTINHO DO CÉU (Hospital de Retaguarda) de Ribeirão Preto, no valor total de R\$ 100.960,00, via CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR a ser coberto com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a AUMENTAR O VALOR DA PARCERIA com o CANTINHO DO CÉU – HOSPITAL DE RETAGUARDA, dos R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) aprovados e sancionados na **Lei Municipal Nº 3.691, de 29/12/2023**, para R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais), nas mesmas disposições da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014**.

PARÁGRAFO 1º – Em razão do estabelecido no caput, ALTERA O DEMONSTRATIVO do Artigo 1º, da supracitada **Lei Nº 3.691/2023**, aumentando em R\$ 100.960,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais), os recursos públicos concedidos a acima mencionada organização da sociedade civil, em atendimento a solicitação da Diretora de Saúde, Regiane Aparecida de Souza Ribeiro, devidamente deferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (Ofício Nº 96/2024-SM, de 20/02/2024, Protocolizado sob o Nº 592, na mesma data), passando aquele a vigor com as seguintes codificações e VALOR:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [01] → **TESOURO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** - Organização da Sociedade Civil ["c"]: **Cantinho do Céu (Hospital de Retaguarda)** → C.N.P.J. Nº: **51.820.785/0001-80** → Repasse Público: **R\$ 114.960,00**

PARÁGRAFO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 100.960,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais), para alteração da **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023**, nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

284] [Ficha

R\$ 100.960,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 100.960,00

PARÁGRAFO 3º - O valor do "TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", aberto no parágrafo anterior, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL (R\$ 100.960,00) da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a seguir, originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 1.800.000,00), nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da já referida **Lei Nº 4.320/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) [Ficha 296]R\$ 100.960,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...R\$ 100.960,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023**.

ARTIGO 3º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar” (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

II – Cantinho do Céu – Hospital de Retaguarda (C.N.P.J. Nº 51.820.785/0001-80), uma instituição filantrópica, criada em 1983 em Ribeirão Preto / SP, com o intuito de fornecer cuidado integral a pacientes com paralisia cerebral, com sequelas severas, múltiplas e irreversíveis, decorrentes principalmente de anóxia neonatal, sendo que os pacientes têm alto grau de dependência (não andam, não falam, não comem sozinhos) e por isso a organização oferece assistência multidisciplinar 24 horas por dia;

III – Crédito Adicional Suplementar, o destinado a reforço de “Dotação Orçamentária” (Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

IV – Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V – Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VI - Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023, as diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da "L.O.A." do exercício financeiro de 2024, também denominada de "L.D.O.";

VII - Lei Municipal Nº 3.691, de 29/12/2023, a concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2024;

VIII - Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024, também chamada de "L.O.A.";

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE ABRIL DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 12 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
(CADASTRO DE RESERVA)**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO** torna públicas as notas e a classificação final dos candidatos inscritos no referido processo de seleção, aberto com o objetivo de credenciamento e formação de cadastro de candidatos estagiários em áreas de estudo do ensino superior específicas, já aplicado o critério de desempate regulamentado:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Área: 001 - Administração

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA	20/03/2001	14,50	7,33	7,17
2º	WELLINGTON GUSTAVO DE ALMEIDA	20/12/2001	13,33	6,33	7,00

Área: 002 - Agronomia

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	JEAN CARLOS FERREIRA MENDONÇA	26/12/2001	14,83	7,50	7,33

Área: 003 - Arquitetura

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	TIAGO MATIAS CARVALHO	19/04/2000	13,33	6,83	6,50

Área: 004 - Biologia

Não houve candidatos inscritos

Área: 005 – Ciências Contábeis

Não houve candidatos inscritos

Área: 006 - Direito

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	ALYSSON RIBEIRO DA SILVA	14/12/2004	19,17	9,50	9,67
2º	PEDRO HENRIQUE MOREIRA LIMA	07/12/2004	16,00	8,00	8,00
3º	LIVIA SICOLI HIPOLITO RIBEIRO	16/04/2004	15,37	7,13	8,23

Área: 007 – Economia

Não houve candidatos inscritos

Área: 008 – Educação Física (Bacharel)

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	ANA LÍVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	14/08/2004	16,00	7,50	8,50

Área: 009 – Engenharia Ambiental

Não houve candidatos inscritos

Área: 010 – Engenharia Civil

Não houve candidatos inscritos

Área: 011 - Farmácia

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	25/10/2004	15,00	8,00	7,00
2º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	08/09/1990	14,47	7,13	7,33
3º	NATALIA FERNANDA MORAIS RIBEIRO	29/04/1988	13,33	6,67	6,67
4º	TAINARA FERNANDA NUNES FERREIRA TEODORO	27/08/1993	12,93	6,53	6,40

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 13 de 17



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Área: 012 - Pedagogia

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	ESTEFANIA ISABEL DOMENES FERREIRA	10/03/1988	17,00	8,00	9,00
2º	PRISCILA BELO GARCIA VENANCIO	25/08/1978	14,17	7,50	6,67
3º	VANESSA APARECIDA PRIMO DE BRITO	13/02/1989	13,17	6,60	6,57
4º	GISLENE AP. DA SILVA DE PAULA PAES	20/02/1982	12,50	7,50	5,00

Área: 013 - Psicologia

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	SARA BATISTA SANTOS	29/11/2000	17,00	8,17	8,83
2º	ANALICE DA SILVA LEAL	03/10/2004	16,80	8,40	8,40
3º	JOSÉ FERNANDO GARCIA FIGUEIREDO	14/02/2001	15,00	8,33	6,67
4º	NICOLY GIMENES FICHER	10/08/2003	14,57	7,25	7,32
5º	GABRIELA DE SOUZA CUSTODIO OLIVEIRA	15/07/1991	13,33	7,17	6,17
6º	AMANDA DE OLIVEIRA BELETATO	10/04/2000	13,33	6,33	7,00

Área: 014 – Publicidade e Propaganda

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	LUCAS FERREIRA GODOI	07/12/2001	16,50	7,17	9,33
2º	SARA SAIA SILVA	18/12/2004	15,50	7,50	8,00

Área: 015 - Serviço Social

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	TALITA DO NASCIMENTO PRADO	14/09/1993	11,67	6,00	5,67

Área: 016 – Sistema de Informação/Ciências da Computação

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	CARLOS EDUARDO MAZARÃO PIMENTA	27/01/2005	16,83	7,50	9,33
2º	HUGO MOTTA FARIA	25/02/2005	16,67	8,17	8,50
3º	LUCCAS ADELINO JORDÃO DA SILVA	19/07/2003	16,00	8,17	7,83
4º	MARIO AUGUSTO SOUZA SILVA	03/06/2000	15,33	8,00	7,33
5º	THAIS APARECIDA SOUZA SILVA	04/01/1998	14,83	7,57	7,27
6º	VALMIR ALVES DE SOUZA JUNIOR	05/08/2002	14,33	7,00	7,33
7º	FERNANDA UMENO BERTI	20/07/2004	14,00	8,00	6,00

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Área: 006 - Direito

Classif.	Candidato	Data de nascimento	Nota final	Nota final português	Nota final matemática
1º	LIVIA SICOLI HIPOLITO RIBEIRO	16/04/2004	15,37	7,13	8,23

Nos termos do item 5.2 do edital regulamentador deste processo seletivo, fica fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetração de eventual recurso, a contar da publicação deste ato.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 23 de abril de 2024.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Carlos Alexandre Bernardes
Membro da Comissão

Felipe Moises Fischer
Membro da Comissão

Mariele Ferreira Spagiari
Membro da Comissão

Rafaela C. T. Campi de
Figueiredo
Membro da Comissão

Renata Takegava Pereira
Membro da Comissão

Rodrigo A. dos Santos Pugim
Membro da Comissão

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 14 de 17

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 406, DE 22 DE ABRIL DE 2024=

“Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade à funcionária que especifica e estabelece outras providências.”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 83-A. da Lei Municipal nº 424/69 69 (Estatuto dos Servidores Municipais) e conforme solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos, **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a **LICENÇA MATERNIDADE** concedida à servidora **EDNEIA DE MOURA MATOS SILVA**, matrícula funcional nº 5594, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, de provimento efetivo, lotada no(a) Setor de Promoção da Cidadania.

Paragrafo único. A prorrogação da licença maternidade concedida no “caput” deste artigo terá início a partir do dia 19/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 22 de abril de 2024.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 407, DE 22 DE ABRIL DE 2024=

“Dispõe sobre a nomeação do funcionário que especifica e estabelece outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LAYLANA ANDRADE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 470.615.348/42, classificado(a) em 1º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/05/2024, em estágio probatório, exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** (cargo ocupado anteriormente pela Sra. Valeria Aparecida Cardoso Faquini), de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, a ser lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Municipalidade.

Art. 2º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARILIA LACERDA DE FARIA**, portador(a) do CPF nº 503.372.828/89, classificado(a) em 2º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/05/2024, em estágio probatório, exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** (cargo ocupado anteriormente pela Sra. Naiara Hilario Ferreira), de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Municipalidade.

Art. 3º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CRISTIANE DE OLIVEIRA NUNES**, portador(a) do CPF nº 330.286.578/30, classificado(a) em 3º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/05/2024, em estágio probatório, exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** (cargo ocupado anteriormente pela Sra. Joelma Carvalho da Fonseca), de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, a ser lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Municipalidade.

Art. 4º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **REGIANI GERMANO**, portador(a) do CPF nº 144.102.448/41, classificado(a) em 5º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/05/2024, em estágio probatório, exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** (cargo ocupado anteriormente pela Sra. Maria Eunice Caputi), de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Municipalidade.

Art. 5º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JESSICA LOURENÇO DA ROCHA SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 019.862.666/56, classificado(a) em 1º lugar (Lista Especial – Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Negro) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/05/2024, em estágio probatório, exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** (cargo ocupado anteriormente pela Sra. Natalia Cristina Faquini de Souza), de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 12, a ser lotado(a) no(a) Setor de Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 22 de abril de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 17 de 17

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

REPUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR: - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Por haver incorreções na publicação anterior, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo de 19/04/2024, nº 1671, página 12, Seção: Terceiro Setor, Subseção: Chamamento Público - Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE 018/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil: **NÚCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ “NUCLEAL”**

CNPJ: 01.239.962/0001-60

Endereço: Rua João Chaves, nº 132, Bairro: Centro, Morro Agudo/SP, CEP: 14.640-000

Objeto: O objeto da parceria é aprimorar os serviços da entidade, especialmente nas residências inclusivas, para garantir condições de vida digna e de qualidade para as pessoas com deficiência. Isso inclui a aquisição de materiais de consumo essenciais, como combustíveis, gás, energia elétrica, seguros e aluguéis, para suprir as necessidades imediatas e contribuir para o bem-estar dos usuários.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº **018/2024** – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa para a inexigibilidade de chamamento público baseia-se na origem dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, os quais são especificamente destinados a Núcleo Assistencial André Luiz "NUCLEAL", CNPJ: 01.239.962/0001-60. Portanto, a inexigibilidade do chamamento público encontra respaldo no Art. 29 da Lei 13.019 de 31/07/14, se baseia na origem direta e específica dos recursos para a referida organização, conforme permitido pela legislação vigente.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal